

CONTRATO ADMINISTRATIVO 207501/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025 – PROCESSO 2075/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

CONTRATADA: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rumo

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **Município da Estância Turística de Batatais**, Estado de São Paulo, pessoa de Direito Público interno, com sede nesta cidade de Batatais, estado de São Paulo, Inscrito no **CNPJ Nº 45.299.104/0001-87**, situado à Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa Nº 01, neste ato legalmente representado pelo senhor **Vinícius Bergamo Silva**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CPF:** [REDACTED], **RG:** [REDACTED], responsável pela homologação do certame ou ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de licitação, responsável que assina o ajuste, ordenador de despesa e gestor do contrato, tendo como responsável pela fiscalização do contrato e responsável técnico o senhor **Vinícius Bergamo Silva**, já qualificado anteriormente, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rumo**, com sede na Av. Giustiniano Borin nº 3.098, Lote 15, Quadra 0, Bairro Caxambu, CEP: 13.218-546, na cidade de Jundiaí - SP, inscrita no **CNPJ Nº 11.465.170/0001-68**, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, o senhor **Paulo Guilherme Correa Silva Júnior**, portador do **RG:** [REDACTED], **CPF:** [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de [REDACTED], responsável que assina o ajuste, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 4466/2023*, Decreto Municipal nº 4400/23, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme **ANEXO LC-01** e **ANEXO LC-02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na organização e realização de concursos públicos e processos seletivos, conforme especificações na tabela abaixo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA OS NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.	SERVIÇO	01

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Proposta da contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O valor total para prestação dos serviços objeto deste Contrato **será conforme arrecadação das inscrições**, nos termos da proposta vencedora, integrante do presente. Todos os valores arrecadados com as inscrições dos candidatos, serão revertidos à realização do objeto contratado e despesas administrativas de funcionamento, não visando em momento algum a obtenção de lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **16 de outubro de 2025** e término previsto para **15 de outubro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 O valor total para prestação dos serviços objeto deste Contrato **será conforme arrecadação das inscrições**, nos termos da proposta vencedora, integrante do presente. Todos os valores arrecadados com as inscrições dos candidatos, serão revertidos à realização do objeto contratado e despesas administrativas de funcionamento, não visando em momento algum a obtenção de lucro.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica a CONTRATADA cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição, os valores a seguir discriminados:

5.1.1. Processo de Operacionalização de Concurso Público:

- R\$ 96,00 (noventa e seis reais) para cargos de nível Superior;
- R\$ 73,00 (setenta e três reais) para cargos de nível Médio e/ou Médio Técnico;
- R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) para os cargos de nível Fundamental Completo e Incompleto;

5.1.2. Processo de Operacionalização de Processo Seletivo:

- R\$ 90,00 (noventa reais) para cargos de nível Superior;
- R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) para cargos de nível Médio e/ou Médio Técnico;
- R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para os cargos de nível Fundamental Completo e Incompleto;

5.2. Os valores das inscrições conforme quadro e item 5.1 acima, serão suficientes para o resarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, tributos e encargos de qualquer natureza, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços apresentados na presente Proposta Técnica Comercial de 05 de agosto de 2025.

5.3. Não haverá isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvado aos casos previstos em lei específica, cujo ônus caberá ao INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO em até o limite máximo 10% (dez por cento) do número total de inscritos pagantes deferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATADA as seguintes obrigações:

6.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, o Cronograma de Execução do Concurso Público e ou Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma.

6.3. Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o Edital normativo do Concurso Público e ou Processo Seletivo, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma.

6.4. Assessorar a CONTRATANTE nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da CONTRATANTE, realizar as divulgações do Concurso Público e ou Processo Seletivo em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, respeitando a verba destinada para esta fase de execução determinada pela CONTRATADA, exceto junto a Imprensa Oficial.

6.5. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público e ou Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos mesmos, sejam elas realizadas através de instituições bancárias ou pela rede mundial de computadores.

6.6. Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento do valor da inscrição; das fichas de inscrição; do manual do candidato, devendo este último conter a versão integral do Edital e o cronograma previsto para realização do Concurso Público e ou Processo Seletivo, bem como todas as informações relativas ao certame.

6.7. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público e ou Processo Seletivo, inclusive providências quanto à obtenção e ou locação dos locais para aplicação das provas objetivas e entrega dos Títulos, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

6.8. Fornecer a CONTRATANTE os relatórios demonstrativos especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética, para cada cargo a ser provido, além de outros relatórios pertinentes ao Concurso Público e ou Processo Seletivo que venham ser solicitados.

6.9. A CONTRATADA se responsabiliza pelo recrutamento de fiscais e pessoal de apoio, assim como durante toda a execução das provas, obriga-se a manter profissional ou técnico devidamente credenciado e qualificado a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato, arcando total e integralmente com os custos decorrentes de tal obrigação.

6.10. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

6.11. Elaborar, aplicar e corrigir as provas do Concurso Público e ou Processo Seletivo em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Ótica e processamento de dados.

6.12. Aplicar e corrigir provas decorrentes de cursos/capacitações, exigidos como requisito no processo de classificação dos candidatos do Concurso Público e/ou Processo Seletivo, quando for o caso.

6.13. Recrutar banca examinadora especializada para analisar critérios legais de enquadramento dos candidatos inscritos para concorrência em cotas PCD e racial, emitindo parecer sobre a inscrição realizada.

6.14. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.

6.15. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à CONTRATANTE, em conformidade com o disposto a seguir:

- a) habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- d) portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- e) lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) CD-ROM ou LINK constando os dados dos candidatos habilitados.

6.16. Analisar e responder eventuais recursos interpostos por candidatos.

6.17. Prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE, nos termos da Proposta Técnica e protocolos padrões, na hipótese de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

6.18. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.19. Responder a dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

6.19.1. Durante a aplicação da prova prática a CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais danos causados aos veículos e/ou equipamentos cedidos, o candidato condutor do veículo ou usuário do equipamento será responsável pelos eventuais danos causados e aos terceiros, conforme Legislação de Trânsito vigente, sendo este identificado através do Termo de vistoria do veículo.

6.20. Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato.

6.21. Disponibilizar para retirada as Fichas de Inscrição ao CONTRATANTE após o encerramento do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

6.22. Conservar as Folhas de Respostas e os modelos dos cadernos de Questões pelo prazo de 05 (cinco) ano após a homologação do Concurso Público e ou Processo Seletivo, o que corresponde ao prazo prescricional estabelecido pela Lei nº 7.144/83 para ações contra quaisquer atos relativos a concursos públicos no âmbito federal.

6.22.1. Após o término do prazo acima estipulado, não havendo demandas pendentes, o material referente ao Concurso Público e ou Processo Seletivo objeto deste contrato será inutilizado.

6.22.2. Será facultado à CONTRATANTE optar pela retirada da documentação referida no item 6.20, mediante comunicação à CONTRATADA, que deverá ser formalizada por escrito no prazo de até 60 dias antes do vencimento do prazo ora estipulado.

6.22.3. No silêncio da CONTRATANTE o material será inutilizado, independentemente de qualquer notificação.

6.24. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- I) impressão do material de inscrição;
- II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;
- III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos dos certames;

CLÁUSULA SÉTIMA: 7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Em cada demanda solicitada pelo início do processo de seleção será elaborado o cronograma detalhado de trabalho aprovado pelo CONTRATANTE considerando os prazos, datas e seus intervalos para a execução da etapa ou fase do processo, podemos ainda considerar para sua elaboração datas comemorativas e ou feriados diminuindo o impacto junto aos participantes.

7.2. O termo inicial da execução do objeto contratual terá seu início após solicitação formal do CONTRATANTE e será contado início do prazo após a publicação do edital de abertura das inscrições do processo.

CLÁUSULA OITAVA: 8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA a contratação de equipe técnica e de Banca Examinadora para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade toda a orientação e ações da mesma.

8.2. Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, respondendo por todo e qualquer custo decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, ou de Bancas Examinadoras por ele constituídas.

8.3. Compete à CONTRATADA manter o sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato, respondendo na forma da cláusula 7.2 supra por eventual quebra de tal sigilo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público e ou Processo Seletivo, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a CONTRATADA ao constatar eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o (s) nome (s) do (s) candidato (s) envolvido (s), procederá exclusivamente à anulação da (s) prova (s) do (s) mesmo (s). Tal procedimento estará restrito ao (s) candidato (s) envolvido (s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA NONA: 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

9.2. Elaborar através da Comissão Organizadora do Concurso Público, conforme Portaria a ser expedida, e com conhecimento prévio da CONTRATADA, todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público e ou Processo Seletivo.

9.3. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.

9.4. Publicar todos os Editais, listagens e comunicados no Diário Oficial e ou Veículo Oficial, honrando com o ônus destas publicações.

9.5. Indicar à CONTRATADA, a seu critério, e através da Comissão Organizadora do Concurso Público, o conteúdo programático para a elaboração das provas.

9.6. Supervisionar e anuir, através da Comissão Organizadora do Concurso Público sobre os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer das etapas do Concurso, que deverão ser encaminhados e analisados pela CONTRATADA, observados os prazos e os dispositivos para tal, previstos no Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais do Concurso Público e ou Processo Seletivo;

9.7. Informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

9.8. A CONTRATANTE no que tange a realização de prova prática será responsável por disponibilizar locais, equipamentos, maquinários e toda a estrutura técnica necessária para a devida aplicação dessas provas.

9.9. Fica estabelecido que a CONTRATANTE após a homologação do Concurso Público e ou Processo Seletivo emitirá a CONTRATADA o atestado de capacidade técnica contendo todas as informações pertinentes do Concurso Público e ou Processo Seletivo realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA: 10 – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

10.1. A CONTRATANTE, em caso de questionamento judicial a respeito de matéria relacionada ao concurso e da sua responsabilidade na forma deste contrato, proverá à CONTRATADA de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance para que ele possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público e ou Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 11 – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

11.1. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

11.2. A inadimplência de Cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese que não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo, nos termos dos artigos 137 e 138, da Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: 12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas no presente contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as inscrições, descontadas as despesas bancárias, bem como às demais sanções previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: 13 – DO RECEBIMENTO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será nos termos do art. 140 inciso I alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

13.2 - Os serviços deverão ser prestados, pela proponente vencedora, no local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Administração, em Batatais - SP, de acordo com as necessidades da Licitadora, e nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas, preços públicos etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer comunicação entre as partes só terá validade quando confirmada por escrito.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a celebração do presente contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3. O regime jurídico deste contrato confere à CONTRATANTE, em relação a ele, a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim, modificar a prestação dos serviços contratados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

14.4. Fica a CONTRATADA dispensada da prestação de garantia para a execução do objeto da presente contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. É vedado à CONTRATADA o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento de licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, eventuais excedentes e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

14.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

14.8. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

14.9. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento, seja para atividade fim, seja para atividade meio, servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Batatais/SP, seu cônjuge e/ou descendentes do primeiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes do primeiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedado à empresa do certame a sua contratação.

14.10. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares vigentes.

14.11. Aplicam-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as suas disposições de direito privado.

14.12. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025, bem como a respectiva PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: 15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Batatais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes contratantes justas e accordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

BATATAIS, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2025.

VINÍCIUS BÉRGAMO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOVO RUMO
PAULO GUILHERME CORREA SILVA JÚNIOR
GERENTE EXECUTIVO

Testemunhas:

1. _____
IAGO GUTIERRES SIGUINOLFI
RG: [REDACTED]

2. _____
PRISCILA TAVARES MARCIANO
RG: [REDACTED]

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Batatais

CONTRATADO: Instituto De Educação E Desenvolvimento Social Novo Rumo

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato Administrativo 207501/2025 - Dispensa de Licitação 75/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na organização e realização de concursos públicos e processos seletivos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BATATAIS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome: Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: Vinícius Bérgamo Silva

Cargo: Secretário de Administração

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Bérgamo Silva

Cargo: Secretário de Administração

CPF: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: Paulo Guilherme Correa Silva Júnior

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

Ordenador de despesas da contratante:

Nome: Vinícius Bérgamo Silva

Cargo: Secretário de Administração

CPF: [REDACTED]

Gestor (es) do contrato:

Nome: Vinícius Bérgamo Silva

Cargo: Secretário de Administração

CPF: [REDACTED]

Demais responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Batatais

CNPJ Nº: 45.299.104/0001-87

CONTRATADA: Instituto De Educação E Desenvolvimento Social Novo Rumo

CNPJ Nº: 11.465.170/0001-68

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato Administrativo 207501/2025 - Dispensa de Licitação 75/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na organização e realização de concursos públicos e processos seletivos.

VALOR (R\$): CONFORME ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado e planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

BATATAIS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Responsável:

Nome: Vinícius Bérgamo Silva

Cargo: Secretário de Administração

CPF: [REDACTED]